DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 203
20-10-2026

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

## Aviso n.º 25964/2026/2

**Sumário:** Submete a consulta pública o projeto de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa.

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público nos termos e para os efeitos dos Artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o Projeto de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa".

Durante este período, podem os interessados consultar o referido Projeto de Regulamento, através do Edital n.º 69/2026, de 12 de outubro, que se encontra publicitado nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicosa.pt, dirigindo tais sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

12 de outubro de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança.

320052104

INÁCIO JOSÉ LUDOVICO ESPERANÇA (1 / 1)
Presidente
Data Assinatura: 12/10/2026
HASH: 2e423cb4febe0b6c23dfee82aa67281f
Vila Viçosa Câmara Municipal

# Edital n.º69/2026

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público para efeitos de consulta Pública e de acordo com o Artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, aprovado pela Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 8 de Outubro de 2026, podendo as sugestões e/ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respetiva publicação no Diário da República e site www.cm-vilavicosa.pt:

## Nota Justificativa

A presente proposta de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa visa atualizar e aperfeiçoar as regras aplicáveis à atribuição de apoios municipais às associações e coletividades do concelho.

A alteração pretende adequar o Regulamento à experiência resultante da sua aplicação, clarificar procedimentos e critérios de atribuição dos apoios e garantir maior transparência, equidade e eficácia na utilização dos recursos municipais.

## Artigo 2.º

## Destinatários

1 - [...]

2- Podem ainda beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento outras instituições do concelho de caráter social e religioso, tais como IPSS, confrarias e fábricas da igreja.

3 – [*Anterior n.º2*]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]

Código Validação: 4PR62HJJ6PYNLLHE3RLD7GNSL
Verificação: https://vilavicosa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 5

f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) Possuam, no mínimo, 50 (cinquenta) sócios com as quotas integralmente regularizadas à data da apresentação da candidatura, quando se trate de associações ou instituições que não desenvolvam atividade desportiva federada;
j) Possuam, no mínimo, 100 (cem) sócios com as quotas integralmente regularizadas à data da apresentação da candidatura, quando se trate de associações ou instituições que desenvolvam atividade desportiva federada;

4 - O número de sócios e a regularização das respetivas quotas deverão ser comprovados mediante declaração sob compromisso de honra emitida pelos órgãos sociais competentes da associação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

5 – O Município tem a faculdade de solicitar a documentação comprovativa da existência e regularização das quotas.

**Artigo 6.º**

**Candidaturas para atribuição de apoios**

1. Os apoios previstos neste Regulamento são atribuídos anualmente por deliberação da Câmara Municipal. As candidaturas devem ser apresentadas através do preenchimento de um formulário próprio, acompanhado dos anexos solicitados. Caso a Plataforma eletrónica em uso para este fim, esteja disponível, todos os documentos — incluindo o formulário de candidatura — deverão ser submetidos através da mesma.

2. [...]

3. [...]

4. [...]

**Artigo 10.º**

**Critérios de avaliação das candidaturas**

1 — Como fatores de ponderação às candidaturas apresentadas, a autarquia adota como base os seguintes critérios:

a) Número de modalidades e praticantes tendo uma majoração de 10% sobre o valor base quando o número de praticantes ultrapasse os 200 atletas;
b) [...]
c) [...]

Código Validação: 4PR62HJJ6PYNLLHE3RLD7GNSL
Verificação: https://vilavicosa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 5

d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) [...]
j) [...]
k) [...]
l) [...]

2 — As candidaturas serão analisadas tendo por referência os seguintes valores fixados para cada Associação/Instituição:

a) As Associações/Instituições com prática Desportiva Federada na modalidade de futebol terão um apoio base no valor de 10.000€/ano, acrescidos de 100€/atleta federado/ano.
b) [*Revogar*]
c) As restantes Associações/Instituições com prática Desportiva Federada ou Associações/Instituições equiparadas — 6.000,00 (euro)/ano civil;
d) [...]
e) [...]
f) [...]

**Artigo 12.º**

**Despesas Elegíveis no Apoio às Atividades Regulares**

[...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) Artigos indispensáveis à realização da atividade (ex. vestuário oficial, bolas, instrumentos musicais, etc.)

g) [...]

h) [...]

Código Validação: 4PR62HJJ6PYNLLHE3RLD7GNSL
Verificação: https://vilavicosa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 3 / 5

i) [...]

j) [...]

k) [...]

**Artigo 14.º-A**

**Comparticipação**

1. A comparticipação financeira será atribuída mediante apresentação dos documentos de despesa (fatura e comprovativo de pagamento) inerentes à mesma, entregues até 1 mês após a realização da atividade, aquisição de bens ou término da obra, através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito, caso esta se encontre em utilização. No caso dos clubes federados, os documentos de despesa deverão ser entregues na 1.ª fase até final de junho e na 2.ª fase até 15 de dezembro.
2. [...]
3. [...]
4. [...]

**Artigo 15.º**

**Disposições Finais**

1. [...]
2. A realização das atividades previstas no artigo 6.º, devem constar no plano anual de atividades da entidade beneficiária, contemplando posteriormente o preenchimento dos impressos próprios de candidatura.
3. [...]
4. As candidaturas deverão ser remetidas através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito, caso esta se encontre em utilização, caso contrário deverão ser entregues através do Balcão Eletrónico ou no Balcão Único.
5. [...]
6. [...]
7. [...]
8. [...]
9. [...]
10. [...]
11. [...]
12. [*Revogar*]
13. Excecionam -se da aplicação deste regulamento:

Código Validação: 4PR62HJJ6PYNLLHE3RLD7GNSL
Verificação: https://vilavicosa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 4 / 5

1) Os apoios a conceder que visem assuntos específicos já acordados ou que possam vir a ser acordados em sede de protocolo.
   a) [*Revogar*]
2) Os apoios a conceder a entidades fora do Concelho.

14. [...]

Vila Viçosa, 12 de Outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

*Assinatura eletrónica na margem*

*esquerda da primeira página*

_____

(Inácio José Ludovico Esperança)

Código Validação: 4PR62HJJ6PYNLLHE3RLD7GNSL
Verificação: https://vilavicosa.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 5 / 5